



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0137427/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO

Data de abertura: 31/01/2023		Horário de abertura: 09h30min	
Sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br		Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
Processo SEI: 3001.101848.2022	SRP? Sim	Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva de cota? Sim
Objeto Registro de preço para contratação de serviços de Alimentação (<i>Coffee Break e Coquetel</i>), decoração e locação de mobiliário, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
Valor total estimado: R\$ 491.190,00 (quatrocentos e noventa e um mil cento e noventa reais).			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos: A t é 26/01/2023 para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br		Modo de Disputa: Aberto e Fechado	Amostra? Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
Requisitos básicos: 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;		Requisitos específicos <i>Vide termo de referência</i>	
Observações Gerais -			

Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO
Fone: 69 3217-4713 / (69) 99348-3068

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO

Ampla Participação

Exclusivo ME/EPP

Reserva de Cota

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1272/2021-GAB/DPE de 3 de novembro de 2021, publicado no D.O.E. nº 607 – ano II, de dia 03 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com **adjuicação por lote**, mediante **fornecimento parcelado**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações, e com outras legislações vigentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 09h30min (horário oficial de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926224

1. DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO:

1.1. DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para **contratação de serviços de Alimentação (Coffee Break e Coquetel)**, decoração e locação de mobiliário **para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações minuciosamente descritas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do ANEXO II do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO: Conforme descrito nos itens **03, 04 e 07** do Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 491.190,00 (quatrocentos e noventa e um mil cento e noventa reais)**.

3. DA AUTORIZAÇÃO:

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme **Processo SEI nº 3001.101848.2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

4. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2023**, por meio da programação: **03.122.2046.1096**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte de recurso: **175908030**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br ou protocoladas na DPE/RO, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de **08h30min às 14h30min** (horário oficial de Brasília).

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

5.2.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br.

5.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos

www.defensoria.ro.def.br e www.gov.br/compras/pt-br, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.1. Os lotes **I, III, V, VI e VII** é reservado para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.2.1. Consórcio de empresas: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

7.2.2. Empresa que estiver em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

7.2.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

7.2.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

7.2.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

7.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. A participação nesta licitação importa o **licitante** a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, independentemente de declaração expressa. A não observância dessas condições ensejará o sumário impedimento da participação do **licitante** no referido certame.

7.3.1. Não cabe à **licitante**, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, o **licitante** deverá ler atentamente o Edital e seus anexos.

7.4. Como requisito para participação neste **Pregão**, o **licitante** deverá se manifestar nas seguintes declarações, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação previstos;

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

f) Declaração de elaboração independente de proposta;

g) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

h) Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.4.1. Em caso de omissão, o **licitante** será desclassificado.

7.4.2. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, e sobre a não utilização de trabalho degradante ou forçado sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas leis.

8. DA RESERVA DE COTA

8.1. Em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8 do Decreto Estadual nº 21.675/2017, será reservado até 25% (vinte e cinco) do objeto desta licitação, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme detalhamento feito no **Anexo II** do Edital.

8.1.1. A reserva da cota prevista não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na totalidade do objeto.

8.1.2. Na hipótese de não haver vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.1.3. Na situação inversa ao subitem anterior, hipótese de não haver vencedor na cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada lote, observadas a primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.

8.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo item, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido na licitação.

8.1.5. A empresa que apresentar propostas para ambas as cotas, deverá ofertar o mesmo produto/marca/modelo para o referido item.

8.1.6. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

9. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O **licitante** credenciado a participar deste **Pregão**, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo considerados inválidos os documentos enviados por meio diverso.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. O **licitante** deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

a) Preço unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto ofertado.

9.8. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

9.9. Neste Pregão, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

9.9.1. Será avaliada a proposta mais vantajosa comparando-se a soma dos preços por item no lote e a somatória dos preços dos itens do lote multiplicado pela estimativa de consumo.

9.10. Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

9.11. É **vedada** a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

9.12. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo "descrição complementar".

9.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada, a todos os **licitantes**, paridade de tratamento neste aspecto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** de data diversa.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o **licitante** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, dentre as quais:

- a)** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b)** Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c)** Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do **Pregoeiro**;
- d)** Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais **licitantes**, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
- e)** Valores unitários e/ou global superiores ao máximo aceito;
- f)** Apresentarem preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero;
- g)** Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto;
- h)** A proposta que identifique o **licitante**;
- i)** Apresentarem proposta alternativa.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

10.4.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da fase de disputa, o **licitante** será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

11.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo à situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico se encarregará **automaticamente** de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo estatuto.

11.17.1. Para tanto, faz-se necessário que no campo próprio trazido pelo sistema eletrônico, o **licitante** manifeste cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.17.2. O **licitante** que deixar de assinalar o referido campo não terá **direito** a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.17.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a melhor proposta ou melhor lance, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

11.17.4. Encerrado os lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome do **licitante**. Em seguida, será convocado o **licitante** que se encontre em situação de empate para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote.

11.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, que se encontrem empatados no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, **nos itens exclusivos ou com reserva de cota**, será concedida prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, para apresentarem novas propostas de desempate, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

11.18.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados local ou regional que se enquadrarem no subitem anterior, serão convocadas pelo **Pregoeiro** para apresentarem novas propostas no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, contados a partir da convocação do **Pregoeiro**, sob pena de preclusão.

11.18.2. Na hipótese de as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sediadas local ou regionalmente não apresentarem propostas de preços inferiores àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 11.18**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 21.675/2017, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Na hipótese de prosseguir o empate após a aplicação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao **licitante** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11.22. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.23. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

11.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará que o licitante melhor classificado, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. A proposta de preços enviada pelo sistema deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

c) Preço unitário, preço total do item e preço total do lote.

12.2.1. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, via sistema, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo Pregoeiro.

12.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e quanto ao preço estimado, oportunizando a adequação destes aos valores praticados no mercado.

12.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6.3. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

12.7. Incumbe ao Pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o licitante atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. Havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares, tais como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

12.8. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o **Pregoeiro**, a seu exclusivo critério, suspender a respectiva sessão.

12.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10.1. Na hipótese em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; e,

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

13.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, serão analisados os documentos enviados pelo licitante **juntamente** com a proposta de preços.

13.5. A habilitação será demonstrada a partir dos seguintes documentos:

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada

dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o envio de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

f) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da licitação, se for o caso.

13.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os índices de **Liquidez Geral**, **Liquidez Corrente** e **Solvência Geral** iguais ou superiores que 01 (um), salvo se microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante, de forma satisfatória, em prestação de serviço pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto desta licitação. Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

I. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço de coquetel e/ou *coffe break*, decoração.

II. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante executou serviços em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 100 (cem) participantes em um único evento, das quantidades previstas dos itens para os quais a empresa apresentar proposta.

III. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressa em unidade ou valor.

13.5.5. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação, indicados, desde que estes estejam válidos e disponíveis para consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

13.5.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.5.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

13.7. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade do licitante a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

13.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

13.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da DPE/RO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência** do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à DPE/RO convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

13.12. Para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, serão igualmente aceitas certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

13.14. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e,

c) Se o **licitante** for a matriz e a fornecedora do objeto neste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

13.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**.

14.2.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.5. Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

14.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Julgado o recurso a decisão será publicada no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” e “aviso”).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Na ausência de recurso, caberá ao **pregoeiro** adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.2. Havendo recurso, a **autoridade competente** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Da assinatura da ata e cadastro de reserva de fornecedores:

17.1.1. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços.

17.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.5. Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

17.1.6. As sanções descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.2. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

17.2.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

17.2.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da

Ata de Registro de Preços, ainda que a(s) aquisição(ões) decorrente(s) tenha(m) que ser efetuado após o término de sua vigência.

17.3. Da realização periódica de pesquisa de mercado:

17.3.1. Nos termos do art. 10, inciso X do Decreto Estadual 18.340/13, será realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 34 do referido Decreto.

17.4. Da revisão dos preços registrados:

17.4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços.

17.4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.4.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o item **17.4.3**, quando tratar-se de produto cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso item **17.4.3.2**.

17.4.4.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

17.4.5. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

17.4.5.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

17.4.5.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que

manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ata; os preços poderão ser revisados conforme disposto no subitem **17.4.5**.

17.4.5.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do item da ata.

17.4.5.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

17.5. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

17.5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.5.1.1. Descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

17.5.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

17.5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **17.5.1.1**, **17.5.1.2** e **17.5.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens **17.5.1.1** e **17.5.1.2** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.5.4.1. Por razão de interesse público; ou

17.5.4.2. A pedido do fornecedor.

17.6. Da adesão a Ata de Registro de Preços:

17.6.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar/receber o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

18.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata ou Contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. As obrigações estão dispostas no item **08** do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado na forma do item **09** do Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES:

21.1. As sanções serão aplicadas na forma do item **12** do Termo de Referência.

22. DO REAJUSTE:

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no item **17.4** do Edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

23.1. Os **licitantes** deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o **licitante** tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006.

24.2. Os **licitantes** estão cientes das condições para participação no certame e são

responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

24.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. As comunicações oficiais referentes ao presente objeto poderão ser realizadas através de **e-mail** corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo **licitante**.

24.5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura pelo destinatário. Na ausência da confirmação, será considerada válida a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do envio.

24.6. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.8. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.10. É **vedada** a subcontratação para a execução do(s) serviço(s) objeto deste **Pregão**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas.

24.11. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios www.defensoria.ro.def.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações, situada na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, no horário das 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para a DPE/RO, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou *pen drive* próprio.

24.12. O **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço supracitado ou pelo telefone **(69) 3217-4713** ou **(69) 99348-3068**, e ainda pelo e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br. O **Pregoeiro** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta DPE/RO quanto do emissor.

25. DOS ANEXOS:

25.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência (id. 0134849);

25.1.2. Anexo II - Estimativa de Preços (id. 0137429);

25.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (id. 0137435); e,

25.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (id. 0137444).

26. DO FORO:

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

Adriana Larissa Freitas dos Santos

Pregoeira

Antônio Carlos Mendonça Tavernard

Equipe de Apoio

Luan Hortiz Campos

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 16/01/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 16/01/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 16/01/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0137427** e o código CRC **3314E2C6**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101848.2022.

Documento SEI nº 0137427v14



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Comunicação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.101848.2022

Tipo: Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de Serviços de Alimentação, Decoração e outros

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/2022 - ADENDO 08

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK E COQUETEL), DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa à **formação de registro de preços** para futura e eventual contratação de serviços de Alimentação (*Coffee Break e Coquetel*), decoração e locação de mobiliário, **para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com documento de oficialização da demanda (id. 0073426) e estudo técnico preliminar (id. 0076481).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação do objeto proposto, visa atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, uma vez que a instituição têm em seu histórico a realização de eventos diversos voltados ao público interno e externo, como seminários, palestras, posse de membros e servidores, treinamentos, capacitações, campanhas, solenidades de naturezas variadas, além de diversos encontros, audiências públicas, simpósios e afins. Assim, visando melhor realização, os eventos carecem de itens para oferta de uma boa organização, como a prestação dos serviços de alimentação (coffee-break, coquetel, café da manhã e outros), decoração e mobiliário. Por se tratar de evento oficial espera-se, minimamente, que seja pautado pelo devido planejamento, estruturação adequada, apresentação de itens indispensáveis, permitindo assim o melhor alcance de suas finalidades. A Defensoria Pública conta atualmente com uma seção de Cerimonial proveniente da Diretoria de Comunicação, que visa a estruturação dos eventos, propondo solenidades que proporcione o estreitamento das relações entre a DPE/RO e os órgãos que compõem os poderes, assim como têm incrementado eventos, campanhas internas, promoção de datas comemorativas entre outros. Dessa maneira, ao rol de eventos realizados, soma-se comemorações organizacionais importantes para o promoção do sentimento de pertença do corpo de colaboradores e colaboradas do órgão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As especificações e quantidades do objeto estão descritas no Anexo A do TR, sendo neste estabelecidos os parâmetros mínimos exigidos.

3.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. O objeto será fornecido **parceladamente** conforme demanda.

3.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

3.5. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.6. Os agrupamentos dos itens se deve ao fato de que todos os materiais agrupados estão intrinsecamente relacionados. O fornecimento de tais itens separados por mais empresas acarretaria em elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre projetos o que, certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para DPE/RO.

4. MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Os serviços serão prestados por demanda, mediante entrega da nota de empenho e/ou ordem de serviço, via e-mail - sem prejuízo da possibilidade de realização de comunicações por telefone em caráter complementar -, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas.

4.2 Da Prestação do serviço

4.2.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas pela Defensoria Pública, sendo que a inobservância das condições implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.2.2 A execução dos serviços deverá ser realizada no Município de Porto Velho/RO, conforme a demanda estabelecida pela Instituição.

4.2.3. A empresa deverá oferecer mobiliários, equipamentos e itens de decoração de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou destoantes da formalidade que requer os eventos institucionais realizados pela DPE.

4.2.4. A empresa deverá aguardar a Ordem de serviço para poder iniciar o fornecimento, tendo em vista que esse é o instrumento que terá todas as informações para a empresa fornecer os materiais e onde será informado data do evento, local e demais informações pertinentes ao evento.

4.2.5. A **Ordem de serviço** será repassada com, **no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência** com todas as informações pertinentes ao evento.

4.2.6. Excepcionalmente, o pedido de fornecimento de itens poderá ser feito no dia útil anterior ao da data marcada para o evento, para a vencedora do Lote I, com previsão para:

A) Fornecimento dos serviços para atender o quantitativo de até **30 (trinta) pessoas**;

B) Deverá ser fornecido os serviços conforme **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Lote I da Planilha de Especificações no Anexo A** ;

C) Será encaminhada ordem de serviço com data e local para a prestação do serviço;

D) Deverá respeitar todos os requisitos de fornecimento e prestação de serviços apontados neste Termo de Referência.

E) Não será admitido recusa por conta da Contratada e se for o caso, incorrerá nos termos do item 4.2.1.

4.2.7. Emita a ordem de serviço, **a contratante enviará em até 12h (doze horas) à sede da contratada**, servidor (a) da Diretoria de Comunicação/Seção de Cerimonial para conferência e seleção dos itens da composição de decoração/utensílios dentro das especificações dos itens licitados, realizando a

verificação das condições/estado de apresentação dos objetos.

4.2.8. No dia do evento, os itens solicitados na Ordem de serviço deverão ser entregues e estarem devidamente organizados e alocados no local do evento com, **no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência.**

4.2.9. A Defensoria Pública poderá **cancelar** a prestação dos serviços, sem ônus para a DPE, **com antecedência de até 24h para os pedidos de coffee break e coquetel.**

4.2.10. A empresa ficará responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos até a entrega no local indicado pela Instituição.

4.3. Do Local

4.3.1 Os eventos serão realizados nas instalações da DPE/RO ou qualquer outra localidade em Porto Velho/RO em que a Defensoria Pública promova evento institucional;

4.3.2 A definição do local de realização dos eventos, será informada à contratada com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

4.3.3. A decoração deverá ser montada no dia estabelecido pela Defensoria pública, que será no dia anterior ao evento ou no dia do evento, considerando os locais e os horários definidos.

4.3.4 A contratada disponibilizará com antecedência de 48h a relação de trabalhadores para a montagem, para que seja feita a autorização de entrada.

4.3.5. Será necessária a atuação da empresa para proceder à instalação da estrutura de iluminação e realização de testes necessários na véspera do evento, quando couber.

4.3.6 Para os eventos de coquetel e coffee break, a equipe responsável deverá ser composta de garçons/garçonetes apartamentados e ajudantes para limpeza e conservação (01 de cada para grupos de até de 30 pessoas).

4.3.7 Os prestadores deverão utilizar uniformes e demais acessórios condizentes com os serviços a serem prestados.

4.4. Dos Alimentos e bebidas

4.4.1. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

4.4.2. Poderá a DPE/RO, quando julgar necessário, solicitar o acondicionamento individual dos alimentos em forminhas de papel, na cor que julgar apropriada para a ocasião;

4.4.3. O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

4.4.4. Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos;

4.4.5. Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir coquetel e coffee break e itens avulsos, conforme o caso;

4.4.6. As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte da DPE;

4.4.7. Utilizar óleo novo para preparar as frituras;

4.4.8. Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos

4.4.9. A quantidade de alimentos a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento, não devendo denotar escassez. Ficam estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento: 10 salgados e bebidas à vontade, dentro do horário de duração definido para servir a alimentação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. O fornecedor registrado, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

6.2. Deverá ser adotado pelo fornecedor registrado, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição;

6.3. A empresa prestadora dos serviços recolherá o óleo de cozinha, caso haja utilização, sendo proibido que este seja despejado na rede de esgoto da DPE/RO ou de qualquer local cujo o evento esteja relacionado a esta Defensoria.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, pelo(a) **fiscal do contrato**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.1.1.1 A Defensoria se reserva o direito de recusar, formal e justificadamente, qualquer bem, material ou serviço que não esteja em conformidade com o estabelecido no presente Termo.

7.1.1.2 O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até **02 (duas) horas**, antes do evento, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.1.3. No prazo de até **10 (dez) dias** úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

7.1.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, partir do recebimento provisório dos serviços, o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

e

7.1.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização .

7.1.3. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora

contratual.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s) e material(is) empregado(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.1.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA(S) CONTRATADA(S):

8.1.1. Executar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços, se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.

8.1.2. Cumprir todos os prazos estipulados para execução do(s) serviço(s), corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da execução, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.4. Executar o(s) serviço(s) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

8.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

8.1.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) empregado(s) na execução até o local de entrega.

8.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

8.1.10. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

8.1.11. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

8.1.12. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.14. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do(s) serviço(s), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.1.15. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

8.1.16. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.18. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.19. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

8.1.20. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.21. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

8.1.22. Os empregados da Contratada não poderão adentrar ao local do evento com vestimentas inadequadas, como bermudas e camisetas regatas.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

8.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2.4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

8.2.5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

8.2.6. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

8.2.7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

8.2.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

8.2.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

8.2.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

8.2.11. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

8.2.12. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

8.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

9.4.1. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

10.1. O valor orçado para a pretensa aquisição **constará** de Planilha Mercadológica elaborada pelo **Departamento de Aquisição**, elaborada com base em preços obtidos no painel de preços, contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços, sítios eletrônicos especializados e orçamentos recebidos de fornecedores diretos.

11. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício **2022**, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. **Unidade Orçamentária:** 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

11.1.2. **Programa de Trabalho:** 03.122.2046.1096

11.1.3. **Fonte de Recurso:** 175908030 - Recursos do Fundep

11.1.4. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. Advertência.

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado na execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49, *caput* e §1º, do Decreto nº 10.024/2019, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

12.3. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) chefe da Diretoria Administrativa e as sanções dos subitens IV, V e VI será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.

12.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.

12.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTAS:

14.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;

14.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.

14.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

14.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **por lote e item avulso**.

14.5. Os lotes **I e III** do anexo A, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no Art. 47 e 48 da Lei complementar 123/06. Os Lotes **II, IV e item avulso nº 39** serão de ampla concorrência, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a ME/EPP, previstas na referida Lei Complementar.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. Além da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

15.1.1. Atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante, de forma satisfatória, em prestação de serviço pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto desta licitação. Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

15.1.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço de coquetel e/ou *coffe break*, decoração.

15.1.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante executou serviços em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 100 (cem) participantes em um único evento, das quantidades previstas dos itens para os quais a empresa apresentar proposta.

15.1.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressa em unidade ou valor.

15.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores que 01 (um).

15.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (da Resolução nº 001/2015-GAB/DPERO, de 09 de Janeiro de 2015)

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12(doze) meses**, contados do(a) da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

17. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 17 da Resolução nº 001/2015-GAB/DPERO, de 09 de Janeiro de 2015, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

18.2. Subcontratação do objeto, pela simplicidade de sua execução, também se encontra vedada.

18.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.5. Ao expor claramente a motivação para realizar a execução do(s) serviço(s), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com os princípios que regem o pregão eletrônicos **conforme artigo 2º do Decreto 10.024/2019**.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

LUANA RAMOS GONZALEZ MACIEL

ASSESSORA II

ELIANA SOARES DO NASCIMENTO

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO - A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Pão de queijo (peso estimado por unidade 25 gramas)	Kg	460497	2	50
02	Bolo simples, tipo ingles (sabores: cenoura, frappé, milho, laranja e outros, com peso aproximado de 1 kg a 1,5 kg cada bolo.	Unid.	476817	2	60
03	Salgados variados: assados e fritos	Cento	476819	2	50
04	Lanche simples: pao de forma recheado com presunto e queijo ou pão frances com molho de salsicha (cachorro quente)	Unid.	476820	20	500
05	Café Natural: frutas frescas: (maça, pêra, ameixa, banana e kiwi) inteiros, lavados e exposto em recipiente apropriados; frutas cortadas e servidas em cubos: (mamão, abacaxi e melão) com disponibilidade de palitos individuais, expostas em louça apropriada, sucos naturais 02 (dois) sabores a combinar, açai e lanche com pão natural, recheado com atum ou frango com tomate e alface em embalagens individuais.	Pessoa	3697	10	300
06	Suco natural (frutas e polpas), sabores: cajú, acerola, abacaxi e outros a combinar.	Litro	464759	5	200
07	Água aromatizada servida em suqueiras de vidro com aproximadamente 2,5 litros	Unid.	464759	1	15
08	Refrigerante de 02 (dois) litros (1ª linha), sabores a combinar, referência: coca-cola, soda e guaraná.	Unid.	371140	2	200
09	Garrafa Térmica de 2 litros com café (com e sem açúcar)	Unid.	3697	1	30
10	Garrafa Térmica de 2 litros com leite	Unid.	3697	1	20
11	Garrafa Térmica de 2 litros com achocolatado	Unid.	3697	1	20
12	Kits Individuais: 01 (um) suco em embalagem individual (tetrapark ou garrafinha), com aproximadamente 200 ml, 01 (uma) fruta (maça, pêra ou banana prata), 01 (um) lanche individual (pão bolinha de leite, com presunto e queijo) e 01 (uma) fatia de bolo.	Unid.	3697	30	600
LOTE II - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
13	Café da Manhã: Sugestão de Cardápio: salada de frutas ou frutas cortadas em cubinhos (melão, kiwi, abacaxi, mamão papaia, morangos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentados; mini sanduíches de presunto e queijo; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá, chocolate), mini enroladinho de presunto e queijo, tortas (doce e salgada) e sequilhos. Bebidas: suco de frutas naturais (02 sabores), iogurtes e achocolatados, café com e sem açúcar, leite, água com e sem gás. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos, palitos para espetar frutas, guardanapos e outros necessários para que as pessoas consigam se servir.	Pessoa	3697	30	2000

14	Coffee Break: Mini sanduíches (presunto e queijo, cachorro quente), salgados assados (esfihas, empadinhas, pastéis de carne) e salgados fritos (coxinhas de frango, bolinhas de queijo e outros), enroladinhos (presunto e queijo, goiabada e outros), tortas de frango/palmito, tapiocas, mingaus, tortas doces e bolos. Bebidas: sucos de frutas naturais (02 sabores a combinar), refrigerantes (1ª linhas: Coca Cola Fanta laranja, guaraná e outros). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido (cores neutras a combinar), copos descartáveis de acrílico ou vidro, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos e guardanapos e 01 (um) arranjo grande de flores/folhagem para o centro da mesa.	Pessoa	3697	30	4000
15	Coquetel: Sugestão de Cardápio: mini quiches variados (servidos quentes), canapés de carne seca, alho poró, ricota, berinjela e outros, salgados assados: empadinhas, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, mix de doces e sobremesas: doces (4 tipos diferentes), bombons finos, tortinhas, mini sobremesas, mousses, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (03 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes light e comum de (1ª linha), produtos: coca-cola, soda e guaraná ou similares. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido (em cores neutras (a combinar), arranjos de flores no centro da mesa, copos descartáveis de acrílico ou em vidro, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, talheres e guardanapos. Serviço de Garçom: devidamente aparámentado para atender o evento (01 garçom para cada 30 pessoas). Serviço auxiliar: ajudante para reposição de alimentos, conservação e limpeza do ambiente. (01 para cada 30 pessoas)	Pessoa	3697	30	2000
16	Mesa de Saída: aparador composto com garrafas de café (com e sem açúcar), louças, sequilhos, trufas, doces finos, bombons regionais (e outros similares), água com e sem gás, para atender aproximadamente 30 (trinta) pessoas.	Unid.	3697	1	10

LOTE III - FLORES E ARRANJOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
17	Arranjo rasteiro de flores naturais , medindo aproximadamente 01 (um) metro de comprimento a ser colocado no chão em frente à mesa de autoridades. Especificação das Flores: mix de flores composto de rosas, lírios, gérberras, astromélias, copo de leite, lírio da paz, flores tropicais e folhagens. cores a combinar.	Unid.	22047	1	10
18	Arranjo de flores naturais tamanho médio, aproximadamente 70 cm de altura x 40cm de largura, com suporte de colunas em metal ou similar a combinar.Especificação das Flores: mix de flores composto de rosas, lírios, gérberras, astromélias, copo de leite, lírio da paz, flores tropicais e folhagens. cores a combinar.	Unid.	22047	1	20
19	Coroa de flores fúnebres , tamanho médio, com faixa de homenagem, a ser entregue em qualquer Estado da Federação, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive finais de semana e feriados.	Unid.	71528	1	15
20	Botão de rosas , acondicionado em embalagem individual em papel celofane transparente, com laço de fitilho ou outra embalagem similar.	Unid.	22047	20	200

LOTE IV - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS DECORATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
21	Locação de mesa com tampo redondo em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cores claras ou neutras) a serem definidas no pedido, composta com 06 (seis) cadeiras e 01 (um) vaso pequeno de flores para o centro da mesa.	Unid.	20460	1	50
22	Locação de mesa com tampo retangular em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cores claras ou neutras) a serem definidas no pedido, composta com cadeiras com assento estofado, para acomodar, confortavelmente, 10 (dez) pessoas.	Diária	20460	1	10
23	Locação de balcão , com tampo retangular em madeiras (mdf/mdp) utilizada para credenciamento e entrega de materiais, com toalha e cobre manchas (cores claras ou neutras) a serem definidas no pedido, composta com cadeiras estofadas para acomodar, confortavelmente, 03 (três) pessoas.	Diária	20460	1	10
24	Locação de cadeiras com estrutura de ferro cores claras, com assento estofado, em tecido em cores neutras ou a serem definidas no pedido.	Diária	20460	10	700
25	Locação de cadeiras com estrutura de acrílico (ou material similar), com assento estofado, com tecido em cores neutras ou a serem definidas no pedido.	Diária	20460	10	500

26	Locação de jogo com 02 (duas) poltronas de aproximação (modernas ou tipo escritório), pés em madeira ou metal, nas cores: marrom, bege ou preta, tecido: chenille, couro, couro ou material similar.	Diária	20460	1	10
27	Locação de aparador com tampo em madeira, vidro ou laca, com base (pés) em madeira ou metal (ou material similar a combinar).	Diária	20460	1	10
28	Locação de jogo de mesas composta de 02 (duas) mesas laterais redondas, com tampo de madeira, vidro ou laca, pés de madeira ou metal, utilizadas para a composição de ambientes com poltronas.Obs.: no caso de puffs (tipo gardem) serão analisados as cores, as estampas e o material.	Diária	20460	1	10
29	locação de espelho decorativo para composição de ambientes, medindo aproximadamente 1 x 1,5 metros.	Diária	20460	1	05
30	Locação de Biombo com 03 (três) folhas em madeira, treliça ou outro material similar, para decoração de ambientes.	Diária	20460	1	05
31	Locação de lounge decorativo , composto por 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, em cores neutras (marrom, bege ou a combinar), em tecido couro, chenille ou couro, com 01 (uma) mesa de centro, tapete decorativo medindo aproximadamente 2,5 x 3 metros, em cores neutras, vaso decorativo (cerâmica ou laqueado em cores a combinar) com planta natural: palmeira ráfia, fênix ou areca bambu, (medindo aproximadamente 1,5 metro) de altura.	Diária	20460	1	10
32	Locação de tapete tipo passadeira , na cor verde escuro ou vermelho, medindo aproximadamente 10 metros.	Diária	20460	1	15
33	Locação de tapete decorativo para composição de ambientes, em cores neutras, pelo curto, medindo aproximadamente 2,5 x 3 metros.	Diária	20460	1	10
34	Locação de vasos decorativos (cerâmica, laqueado ou fibra de vidro), cores a combinar, com plantas naturais (palmeiras: fênix, ráfia ou areca bambú); medindo aproximadamente 1,5 metros de altura, para composição de ambientes.	Diária	17485	1	20
35	Locação de painel em tecido , montado com estrutura de madeira, medindo aproximadamente 3 x 3 m, revestido com estampas ou cores a serem definidas no pedido, em conformidade com o tema do evento.	Diária	17485	1	20
36	Locação de cortina em tecido (voil) forrada (já incluso instalação e retirada), medindo aproximadamente 3 x 3 metros, em cores a serem definidas no pedido.	Diária	17485	1	05
37	Locação de estrutura metálica de alumínio (trelica) , medindo aproximadamente 3 x 5 metros, para fixação de lona com logomarca (disponibilizada pela Instituição)	Diária	17485	1	10
38	Locação de estrutura metálica de alumínio (trelica) para fixação de lona (backdrop) medindo aproximadamente 2 x 2 metros. Obs.: banner disponibilizado pela Instituição com logomarca).	Diária	17485	1	10
ITEM AVULSO - LOCAÇÃO DE TENDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
39	Locação de tenda piramidal com dimensões 3 x 3metros, com serviço de montagem e desmontagem inclusos, lonas sem furos, pé direito (lateral) mínimo de 3 metros de altura, com possibilidade de fechamentos e, todas as laterais, iluminação com 02 (duas) lâmpadas de 750W, 01 (uma) interna e 01 (uma) externa. Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e local de instalação". para efeitos de cálculo cada unidade será considerada um módulo de tempo. Dimensões 5 x 5metros, 8 x 8 metros. As tendas serão utilizadas para ações, atendimentos e eventos externos à Instituição.	Diária	394694	1	05

ANEXO - B
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento

1- A obrigação foi cumprida: <input type="checkbox"/> No prazo <input type="checkbox"/> Fora do prazo (Data ____/____/____) <input type="checkbox"/> Integralmente <input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____ _____	2 – Foi entregue: <input type="checkbox"/> Na quantidade exigida <input type="checkbox"/> Em quantidade irregular <input type="checkbox"/> Outras observações: _____ _____ _____ _____
--	---

Local e data.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo

Representante legal da empresa

ANEXO - C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Observações: _____

Local e data.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo

Representante legal da empresa

ANEXO - D

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI nº 3001.101848.2022

Objeto: Serviços de Alimentação (Coffee Break e Coquetel), decoração e locação de mobiliário:

LOTE I - ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pão de queijo (peso estimado por unidade 25 gramas)	KG	2	50		
02	Bolo simples , tipo ingles (sabores: cenoura, frappé, milho, laranja e outros, com peso aproximado de 1 kg a 1,5 kg cada bolo.	UND	2	60		
03	Salgados variados : assados e fritos	Cento	2	50		
04	Lanche simples : pao de forma recheado com presunto e queijo ou pão frances com molho de salsicha (cachorro quente)	UND	20	500		
05	Café Natural : frutas frescas: (maça, pêra, ameixa, banana e kiwi) inteiros, lavados e exposto em recipiente apropriados; frutas cortadas e servidas em cubos: (mamão, abacaxi e melão) com disponibilidade de palitos individuais, expostas em louça apropriada, sucos naturais 02 (dois) sabores a combinar, açaí e lanche com pão natural, recheado com atum ou frango com tomate e alface em embalagens individuais.	Pessoa	10	300		
06	Suco natural (frutas e polpas), sabores: cajú, acerola, abacaxi e outros a combinar.	Litro	5	200		
07	Água aromatizada servida em suqueiras de vidro com aproximadamente 2,5 litros	UND	1	15		
08	Refrigerante de 02 (dois) litros (1ª linha), sabores a combinar, referência: coca-cola, soda e guaraná.)	UND	2	200		
09	Garrafa Térmica de 2 litros com café (com e sem açúcar)	UND	1	30		
10	Garrafa Térmica de 2 litros com leite	UND	1	20		
11	Garrafa Térmica de 2 litros com achocolatado	UND	1	20		
12	Kits Individuais : 01 (um) suco em embalagem individual (tetrapark ou garrafinha), com aproximadamente 200 ml, 01 (uma) fruta (maça, pêra ou banana prata), 01 (um) lanche individual (pão bolinha de leite, com presunto e queijo) e 01 (uma) fatia de bolo.	UND	30	600		

LOTE II - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Café da Manhã : Sugestão de Cardápio: salada de frutas ou frutas cortadas em cubinhos (melão, kiwi, abacaxi, mamão papaia, morangos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentados; mini sanduíches de presunto e queijo; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá, chocolate), mini enroladinho de presunto e queijo, tortas (doce e salgada) e sequilhos. Bebidas : suco de frutas naturais (02 sabores), iogurtes e achocolatados, café com e sem açúcar, leite, água com e sem gás. Decoração : mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos, palitos para espetar frutas, guardanapos e outros necessários para que as pessoas consigam se servir.	Pessoa	30	2000		
14	Coffee Break : Mini sanduíches (presunto e queijo, cachorro quente), salgados assados (esfinhas, empadinhas, pastéis de carne) e salgados fritos (coxinhas de frango, bolinhas de queijo e outros), enroladinhos (presunto e queijo, goiabada e outros), tortas de frango/palmito, tapiocas, mingaus, tortas doces e bolos. Bebidas : sucos de frutas naturais (02 sabores a combinar), refrigerantes (1ª linha: Coca Cola Fanta laranja, guaraná e outros). Decoração : mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido (cores neutras a combinar), copos descartáveis de acrílico ou vidro, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos e guardanapos e 01 (um) arranjo grande de flores/folhagem para o centro da mesa.	Pessoa	30	4000		
15	Coquetel : Sugestão de Cardápio: mini quiches variados (servidos quentes), canapés de carne seca, alho poró, ricota, berinjela e outros, salgados assados: empadinhas, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, mix de doces e sobremesas: doces (4 tipos diferentes), bombons finos, tortinhas, mini sobremesas, mousses, pudins, tortas e afins). Bebidas : Sucos de frutas naturais (03 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes light e comum de (1ª linha), produtos: coca-cola, soda e guaraná ou similares. Decoração : mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido (em cores neutras (a combinar), arranjos de flores no centro da mesa, copos descartáveis de acrílico ou em vidro, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, talheres e guardanapos. Serviço de Garçom: devidamente aparamentado para atender o evento (01 garçom para cada 30 pessoas). Serviço auxiliar: ajudante para reposição de alimentos, conservação e limpeza do ambiente. (01 para cada 30 pessoas)	Pessoa	30	2000		
16	Mesa de Saída : aparador composto com garrafas de café (com e sem açúcar), louças, sequilhos, trufas, doces finos, bombons regionais (e outros similares), água com e sem gás, para atender aproximadamente 30 (trinta) pessoas.	UND	1	10		

LOTE III - FLORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Arranjo rasteiro de flores naturais, medindo aproximadamente 01 (um) metro de comprimento a ser colocado no chão em frente à mesa de autoridades. Especificação das Flores: mix de flores composto de rosas, lírios, gérbetas, astromélias, copo de leite, lírio da paz, flores tropicais e folhagens. cores a combinar.	UND	1	10		

18	Arranjo de flores naturais tamanho médio, aproximadamente 70 cm de altura x 40cm de largura, com suporte de colunas em metal ou similar a combinar. Especificação das Flores: mix de flores composto de rosas, lírios, gérberas, astromélias, copo de leite, lírio da paz, flores tropicais e folhagens. cores a combinar.	UND	1	20		
19	Coroa de flores fúnebres , tamanho médio, com faixa de homenagem, a ser entregue em qualquer Estado da Federação, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive finais de semana e feriados.	UND	1	15		
20	Botão de rosas , acondicionado em embalagem individual em papel celofane transparente, com laço de fitilho ou outra embalagem similar.	UND	1	200		

LOTE IV - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS DECORATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Locação de mesa com tampo redondo em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cores claras ou neutras) a serem definidas no pedido, composta com 06 (seis) cadeiras e 01 (um) vaso pequeno de flores para o centro da mesa.	Diária	1	50		
22	Locação de mesa com tampo retangular em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cores claras ou neutras) a serem definidas no pedido, composta com cadeiras com assento estofado, para acomodar, confortavelmente, 10 (dez) pessoas.	Diária	1	10		
23	Locação de balcão , com tampo retangular em madeiras (mdf/mdp) utilizada para credenciamento e entrega de materiais, com toalha e cobre manchas (cores claras ou neutras) a serem definidas no pedido, composta com cadeiras estofadas para acomodar, confortavelmente, 03 (três) pessoas.	Diária	1	10		
24	Locação de cadeiras com estrutura de ferro cores claras, com assento estofado, em tecido em cores neutras ou a serem definidas no pedido.	Diária	10	700		
25	Locação de cadeiras com estrutura de acrílico (ou material similar), com assento estofado, com tecido em cores neutras ou a serem definidas no pedido.	Diária	10	500		
26	Locação de jogo com 02 (duas) poltronas de aproximação (modernas ou tipo escritório), pés em madeira ou metal, nas cores: marrom, bege ou preta, tecido: chenille, couro, couro ou material similar.	Diária	1	10		
27	Locação de aparador com tampo em madeira, vidro ou laca, com base (pés) em madeira ou metal (ou material similar a combinar).	Diária	1	10		
28	Locação de jogo de mesas composta de 02 (duas) mesas laterais redondas, com tampo de madeira, vidro ou laca, pés de madeira ou metal, utilizadas para a composição de ambientes com poltronas. Obs.: no caso de puffs (tipo gardem) serão analisados as cores, as estampas e o material.	Diária	1	10		
29	locação de espelho decorativo para composição de ambientes, medindo aproximadamente 1 x 1,5 metros.	Diária	1	05		
30	Locação de Biombo com 03 (três) folhas em madeira, treliça ou outro material similar, para decoração de ambientes.	Diária	1	05		
31	Locação de lounge decorativo , composto por 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, em cores neutras (marrom, bege ou a combinar), em tecido couro, chenille ou couro, com 01 (uma) mesa de centro, tapete decorativo medindo aproximadamente 2,5 x 3 metros, em cores neutras, vaso decorativo (cerâmica ou laqueado em cores a combinar) com planta natural: palmeira rafia, fênix ou areca bambu, (medindo aproximadamente 1,5 metro) de altura.	Diária	1	10		
32	Locação de tapete tipo passadeira , na cor verde escuro ou vermelho, medindo aproximadamente 10 metros.	Diária	1	15		
33	Locação de tapete decorativo para composição de ambientes, em cores neutras, pelo curto, medindo aproximadamente 2,5 x 3 metros.	Diária	1	10		
34	Locação de vasos decorativos (cerâmica, laqueado ou fibra de vidro), cores a combinar, com plantas naturais (palmeiras: fênix, rafia ou areca bambu); medindo aproximadamente 1,5 metros de altura, para composição de ambientes.	Diária	1	20		
35	Locação de painel em tecido , montado com estrutura de madeira, medindo aproximadamente 3 x 3 m, revestido com estampas ou cores a serem definidas no pedido, em conformidade com o tema do evento.	Diária	1	20		
36	Locação de cortina em tecido (voil) forrada (já incluso instalação e retirada), medindo aproximadamente 3 x 3 metros, em cores a serem definidas no pedido.	Diária	1	05		
37	Locação de estrutura metálica de alumínio (treliça), medindo aproximadamente 3 x 5 metros, para fixação de lona com logomarca (disponibilizada pela Instituição)	Diária	1	10		
38	Locação de estrutura metálica de alumínio (treliça) para fixação de lona (backdrop) medindo aproximadamente 2 x 2 metros. Obs.: banner disponibilizado pela Instituição com logomarca).	Diária	1	10		

ITEM AVULSO - LOCAÇÃO DE TENDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	Locação de tenda piramidal com dimensões 3 x 3 metros, com serviço de montagem e desmontagem inclusos, lonas sem furos, pé direito (lateral) mínimo de 3 metros de altura, com possibilidade de fechamentos e, todas as laterais, iluminação com 02 (duas) lâmpadas de 750W, 01 (uma) interna e 01 (uma) externa. Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e local de instalação". para efeitos de cálculo cada unidade será considerada um módulo de tempo. Dimensões 5 x 5 metros, 8 x 8 metros. As tendas serão utilizadas para ações, atendimentos e eventos externos à Instituição.	Diária	1	05		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor Total da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade da Proposta:60 (sessenta dias).
		Assinatura:	Responsável pela cotação/DPE/RO

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL. TELEFONES PARA CONTATO: 69 3217-4718/ 69 99251-93.**

ANEXO - E
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia formulário de solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** do **Processo nº 3001.000000.2022**, cujo objeto é **contratação de _____ (objeto da aquisição), para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.**

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Declarante

**CARIMBO DO CNPJ E/OU IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL**



Documento assinado eletronicamente por **Luana Ramos Gonzalez Maciel, Assessora II**, em 04/01/2023, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Soares do Nascimento, Diretor(a)**, em 04/01/2023, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0134849** e o código CRC **14D48FE1**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.101848.2022

Tipo: Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de Serviços de Alimentação, Decoração e outros

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote I – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	Pão de queijo , conforme Termo de Referência.	Kg	50	29,62	1.481,00
02	Bolo simples , conforme Termo de Referência.	Unid.	60	24,60	1.476,00
03	Salgados variados , conforme Termo de Referência.	Cento	50	60,00	3.000,00
04	Lanche simples , conforme Termo de Referência.	Unid.	500	11,00	5.500,00
05	Café Natural , conforme Termo de Referência.	Pessoa	300	41,00	12.300,00
06	Suco natural , conforme Termo de Referência.	Litro	200	13,24	2.648,00
07	Água aromatizada , conforme Termo de Referência.	Unid.	15	13,25	198,75
08	Refrigerante , conforme Termo de Referência.	Unid.	200	10,71	2.142,00

09	Garrafa Térmica de 2 litros com café (com e sem açúcar).	Unid.	30	17,00	510,00
10	Garrafa Térmica de 2 litros com leite	Unid.	20	13,33	266,60
11	Garrafa Térmica de 2 litros com achocolatado	Unid.	20	18,00	360,00
12	Kits Individuais, conforme Termo de Referência.	Unid.	600	19,80	11.880,00
				TOTAL	41.762,35

Lote II – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
13	CAFÉ DA MANHÃ, conforme Termo de Referência.	Pessoa	1.600	31,70	50.720,00
14	COFFEE BREAK, conforme Termo de Referência.	Pessoa	3.200	32,21	103.072,00
15	COQUETEL, conforme Termo de Referência.	Pessoa	1.600	46,69	74.704,00
16	MESA DE SAÍDA, conforme Termo de Referência.	Unid.	08	662,00	5.296,00
				TOTAL	233.792,00

Lote III – EXCLUSIVO ME/EPPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
17	Arranjo rasteiro de flores naturais, conforme Termo de Referência.	Unid.	10	573,89	5.738,90
18	Arranjo de flores naturais, conforme Termo de Referência.	Unid.	20	600,32	12.006,40
19	Coroa de flores fúnebres, conforme Termo de Referência.	Unid.	15	1.600,00	24.000,00

20	Botão de rosas , conforme Termo de Referência.	Unid.	200	25,00	5.000,00
				TOTAL	46.745,30

Lote IV – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
21	Locação de mesa com tampo redondo , conforme Termo de Referência.	Unid.	40	98,88	3.955,33
22	Locação de mesa com tampo retangular , conforme Termo de Referência.	Diária	8	206,66	1.653,30
23	Locação de balcão , conforme Termo de Referência.	Diária	8	250,00	2000,00
24	Locação de cadeiras com estrutura de ferro , conforme Termo de Referência.	Diária	560	25,00	14.000,00
25	Locação de cadeiras com estrutura de acrílico , conforme Termo de Referência.	Diária	400	18,00	7.200,00
26	Locação de jogo , conforme Termo de Referência.	Diária	8	240,00	1.920,00
27	Locação de aparador , conforme Termo de Referência.	Diária	8	300,00	2.400,00
28	Locação de jogo de mesas , , conforme Termo de Referência.	Diária	8	260,00	2.080,00
29	locação de espelho decorativo , conforme Termo de Referência.	Diária	4	500,00	2.000,00
30	Locação de Biombo , conforme Termo de Referência.	Diária	4	442,44	1.769,75
31	Locação de lounge decorativo , conforme Termo de Referência.	Diária	8	1.200,00	9.600,00
32	Locação de tapete tipo passadeira , conforme Termo de Referência.	Diária	12	239,63	2.875,56
33	Locação de tapete decorativo , conforme Termo de Referência.	Diária	8	316,67	2.533,33

34	Locação de vasos decorativos , conforme Termo de Referência.	Diária	16	266,67	4.266,67
35	Locação de painel em tecido , conforme Termo de Referência.	Diária	16	500,00	8.000,00
36	Locação de cortina em tecido , conforme Termo de Referência.	Diária	4	525,00	2.100,00
37	Locação de estrutura metálica de alumínio (trelica) , conforme Termo de Referência.	Diária	8	725,00	5.800,00
38	Locação de estrutura metálica de alumínio (trelica) , conforme Termo de Referência.	Diária	8	450,00	3.600,00
				TOTAL	77.753,88

ITEM – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
39	Locação de tenda piramidal , conforme Termo de Referência.	Diária	05	2.650,00	13.250,00
				TOTAL	13.250,00

Lote V – RESERVA DE COTA DO LOTE II (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
40	CAFÉ DA MANHÃ , conforme Termo de Referência.	Pessoa	400	31,70	12.680,00
41	COFFEE BREAK , conforme Termo de Referência.	Pessoa	800	32,21	25.768,00
42	COQUETEL , conforme Termo de Referência.	Pessoa	400	46,69	18.676,00
43	MESA DE SAÍDA , conforme Termo de Referência.	Unid.	02	662,00	1.324,00
				TOTAL	58.448,00

Lote VI – RESERVA DE COTA DO LOTE IV (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
44	Locação de mesa com tampo redondo , conforme Termo de Referência.	Unid.	10	98,88	988,80
45	Locação de mesa com tampo retangular , conforme Termo de Referência.	Diária	2	206,66	413,33
46	Locação de balcão , conforme Termo de Referência.	Diária	2	250,00	500,00
47	Locação de cadeiras com estrutura de ferro , conforme Termo de Referência.	Diária	140	25,00	3.500,00
48	Locação de cadeiras com estrutura de acrílico , conforme Termo de Referência.	Diária	100	18,00	1.800,00
49	Locação de jogo , conforme Termo de Referência.	Diária	2	240,00	480,00
50	Locação de aparador , conforme Termo de Referência.	Diária	2	300,00	600,00
51	Locação de jogo de mesas , , conforme Termo de Referência.	Diária	2	260,00	520,00
52	locação de espelho decorativo , conforme Termo de Referência.	Diária	1	500,00	500,00
53	Locação de Biombo , conforme Termo de Referência.	Diária	1	442,44	442,44
54	Locação de lounge decorativo , conforme Termo de Referência.	Diária	2	1.200,00	2.400,00
55	Locação de tapete tipo passadeira , conforme Termo de Referência.	Diária	3	239,63	718,89
56	Locação de tapete decorativo , conforme Termo de Referência.	Diária	2	316,67	633,34
57	Locação de vasos decorativos , conforme Termo de Referência.	Diária	4	266,67	1.066,68
58	Locação de painel em tecido , conforme Termo de Referência.	Diária	4	500,00	2.000,00
59	Locação de cortina em tecido , conforme Termo de Referência.	Diária	1	525,00	525,00

60	Locação de estrutura metálica de alumínio (trelica) , conforme Termo de Referência.	Diária	2	725,00	1.450,00
61	Locação de estrutura metálica de alumínio (trelica) , conforme Termo de Referência.	Diária	2	450,00	900,00
				TOTAL	19.438,47

Obs.: Os valores acima foram extraídos da Pesquisa de Preços id. 0136547.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 16/01/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 16/01/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 16/01/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0137429** e o código CRC **51A939D4**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.101848.2022.

Documento SEI nº 0137429v12



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.101848.2022

Tipo: Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de Serviços de Alimentação, Decoração e outros

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
TOTAL						

Valor Total da Proposta: R\$ _____(valor por extenso).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: ____ (_____), conforme edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Celular:
Endereço:	CEP:
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG nº.:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Conta Corrente:
Agência:

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser

utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2023.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 13/01/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 13/01/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 13/01/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0137435** e o código CRC **E0A577EE**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.101848.2022.

Documento SEI nº 0137435v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.101848.2022

Tipo: Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de Serviços de Alimentação, Decoração e outros

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2023/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.101848.2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. **Beatriz de Andrade Chaves**, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 18.340/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de alimentação para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto será fornecido **parceladamente** conforme demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. É órgão gerenciador e participante desta ata de registro de preços a Defensoria Pública do

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:	Fone: (XX)	Celular: (XX)	
Representante:	RG:	CPF:	

Segunda classificada:

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:	Fone: (XX)	Celular: (XX)	
Representante:	RG:	CPF:	

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DA ATA						

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Conforme indicados nos itens **03, 04 e 07** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme disposto no item **08** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **09** do termo de referência.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **XX** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2023**, por meio da programação: **03.122.2046.1096**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte de recurso: **175908030**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

10. CLÁUSULA DEZ - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

11.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o item **11.3**, quando tratar-se de produto cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso item **11.3.2**.

11.4.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11.5. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.5.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.5.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ata; os preços poderão ser revisados conforme disposto no subitem **11.5**.

11.5.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do item da ata.

11.5.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens **12.1.1** e **12.1.2** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.4.1. Por razão de interesse público; ou

12.4.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.3. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.5. O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Beatriz de Andrade Chaves
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

NOME DA EMPRESA

.....
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 13/01/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 13/01/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 13/01/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0137444** e o código CRC **BD9F4AF2**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO

Ampla Participação

Exclusiva ME-EPP

Reserva de cota ME-EPP

PROCESSO SEI Nº 3001.101848.2022

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 473/2022/SGAP/DPERO de 3 de novembro de 2022, publicado no D.O.E. nº 849 – ano IV, de dia 04 de novembro de 2022, torna pública à abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por lote**, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, suas respectivas alterações e por outras normas vigentes, bem como pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. A licitação tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Alimentação (Coffee Break e Coquetel), decoração e locação de mobiliário, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, em dias úteis, as 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF). Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br e telefone **(69) 3217-4713**. A abertura da sessão pública será no dia **31/01/2023**, às **09h30min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.gov.br/compras/pt-br. O valor total estimado é **R\$ 491.190,00 (quatrocentos e noventa e um mil cento e noventa reais)**.

Porto Velho - RO, 16 de janeiro de 2023.

Adriana Larissa Freitas dos Santos

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 16/01/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0137815** e o código CRC **354A00DE**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101848.2022.

Documento SEI nº 0137815v7

Art. 3.º DESIGNAR o Defensor Público ADELINO CATANEO para atuar na defesa do assistido C. T. G. S., na sessão de julgamento do tribunal do júri designada para o dia 09.11.2022, nos autos de n.º 0001797-21.2020.8.22.0002, que tramita na 1ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 4.º DESIGNAR o Defensor Público ADELINO CATANEO para atuar na defesa do assistido L. P., na sessão de julgamento do tribunal do júri designada para o dia 11.11.2022, nos autos de n.º 0005116-31.2019.8.22.0002, que tramita na 1ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.

Art. 5.º DESIGNAR o Defensor Público EDUARDO GUIMARÃES BORGES para atuar na defesa do assistido A.C.G., na sessão de julgamento do tribunal do júri designada para o dia 29.11.2022, nos autos de n.º 0000952-97.2018.8.22.0021, que tramita na Comarca de Buritis.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor imediatamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 522/2022/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 03 de novembro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.105985.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público EDUARDO WEYMAR, matrícula n.º 300102420, lotado no Núcleo de Porto Velho, 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas em 02, 05 e 16.12.2022 em virtude de sua atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de pelo menos 7 (sete) dias, no 1º semestre e 2º semestre do ano de 2021, conforme Certidão n.º 196/2021-CG/DPE, de 21.10.2021.

Art. 2.º Restará 1 (um) dia folga compensatória com fundamento na certidão mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 524/2022/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 03 de novembro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.106339.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS, matrícula n.º 300125408, lotado no Núcleo de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória a ser usufruída em 07.11.2022, em virtude de sua atuação nos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral nas eleições municipais do ano de 2020, que concede 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, conforme declaração emitida em 25.07.2021 pelo Juízo da 002ª Zona Eleitoral/RO.

Art. 2.º Restarão 03 (três) dias de folgas compensatórias com fundamento na certidão mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portarias

PORTARIA N.º 473/2022/SGAP/DPERO
Porto Velho, 03 de novembro de 2022.

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contido no art. 3.º, inc. IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Compras e Licitações (CPCL) e a Equipe de Pregão da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Art. 2.º DESIGNAR os(as) servidores(as) a seguir indicados(as) para comporem a CPCL e a referida equipe.



Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções
LUAN HORTIZ CAMPOS	Técnico Administrativo	300130630	Presidente, pregoeiro e equipe de apoio
ADRIANA LARISSA FREITAS DE SOUZA	Técnica Administrativa	300130664	Pregoeiro(a), equipe de apoio e membro
ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TAVERNARD	Analista Jurídico	300130843	

§ 1.º Os trabalhos dos(as) servidores(as) ora designados(as) deverão ser executados conforme as disposições das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, do Decreto Estadual n.º 26.182/2021, dos Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 10.024/2019, de suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis.

§ 2.º Os(as) pregoeiros(as) substituir-se-ão reciprocamente durante as férias, licenças, faltas e impedimentos legais e poderão integrar a equipe de apoio quando não estiverem atuando como pregoeiro(a) titular.

Art. 3.º CONCEDER aos(às) servidores(as) designados(as) para a função de pregoeiro(a), relacionados(as) no art. 2.º, a gratificação de Comissão de Trabalho Especial no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da referência DPE-NI-01, nos termos do Regulamento n.º 006/2016/DPG/DPE/RO, com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria no DOE-DPERO.

Art. 4.º REVOGAR a Portaria n.º 1272/2021-GAB/DPE, de 03 de novembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 607, de 03 de novembro de 2021.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 475/2022/SGAP/DPERO
Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 0413/2021-GAB/DPE, de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, de 28 de abril de 2021, CONSIDERANDO o Edital n.º 08/2022 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, de 1.º setembro de 2022, publicado no DOE-DPERO n.º 809, de 05 de setembro de 2022, o qual divulgou a homologação e a classificação definitiva do II Processo Seletivo para Provimento de Cadastro de Reserva de Estagiários(as) de Pós-Graduação dos Cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda), Engenharia Civil, Informática – Desenvolvimento de Sistemas (Sistema da Informação, Bacharel em Informática e Ciência da Informação), Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.106077.2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação para o fim da fila de aprovados, protocolado pelo(a) candidato(a) Israel de Araújo Verçosa Sanches, aprovado na 4.ª colocação na Comarca de Porto Velho no II Processo Seletivo para Provimento de Cadastro de Reserva de Estagiários(as) de Pós-Graduação dos Cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda), Engenharia Civil, Informática – Desenvolvimento de Sistemas (Sistema da Informação, Bacharel em Informática e Ciência da Informação), Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, convocado(a) pela Portaria n.º 1672/2022/DPG/DPERO, de 26 de outubro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 844, de 26 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR o(a) seguinte aprovado(a) no II Processo Seletivo para Provimento de Cadastro de Reserva de Estagiários(as) de Pós-Graduação dos Cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda), Engenharia Civil, Informática – Desenvolvimento de Sistemas (Sistema da Informação, Bacharel em Informática e Ciência da Informação), Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (doravante designado “II Processo Seletivo de Pós”), determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia 11 de novembro de 2022, a partir das 09h.

Candidato(a)	Col.	Comarca	Processos Seletivos
INGRID FERNANDES SANTOS	5.ª	Porto Velho	II Processo Seletivo de Pós

§ 1.º O(a) convocado(a) deverá enviar os documentos listados no anexo único desta portaria para o e-mail <drh@defensoria.ro.def.br> até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à assinatura do termo de compromisso (ou seja, até dia 09 de novembro de 2022), devendo aguardar a conferência pela Diretoria de Recursos Humanos e, uma vez informada a conformidade, comparecer para a assinatura do termo de compromisso respectiva sede (os endereços podem ser consultados em <https://bit.ly/3l7kwPC>), na data anteriormente indicada, apresentando, nessa oportunidade, os originais da documentação enviada.

§ 2.º Caso deseje solicitar fim de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o e-mail <drh@defensoria.ro.def.br>.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento





Porto Velho – RO

DOE-DPERO n.º 880 – ano IV

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Portarias.....	1
Regulamentos	4

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2021-2023

HANS LUCAS IMMICH
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE

MARCUS EDSON DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
CORREGEDOR AUXILIAR

FELIPE DE MELO CATARINO
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA
OUVIDORA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022-2024

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

ALINE GASPAR
PEREIRA:08798977911



Assinado de forma digital por ALINE
GASPAR PEREIRA:08798977911
Dados: 2022.12.21 11:47:42 -04'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

[defensoriaRO](#) [dpe_ro](#) [@dpe_ro](#) [defensoriaRO](#)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1914/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 13 de dezembro de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, a qual delegou competências ao(a) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para praticar determinados atos, observadas as normas vigentes;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 473/2022/SGAP/DPERO, de 03 de novembro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 849, de 04 de novembro de 2022, a qual instituiu a Comissão Permanente de Compras e Licitações (CPCL) e a Equipe de Pregão da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e designou servidores(as) para comporem as referidas comissão e equipe, concedeu gratificação aos(as) designados(as) e revogou a Portaria n.º 1272/2021-GAB/DPE, de 03 de novembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 607, de 03 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 473/2022/SGAP/DPERO foi subscrita pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, mas que, na Portaria n.º 405/2020-GAB/DPERO, não se verifica a atribuição para a instituição da CPCL nem para a concessão da respectiva gratificação de Comissão de Trabalho Especial;

CONSIDERANDO o art. 55 da Lei n.º 9.784/1999, o qual dispõe que, em “decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração”;

CONSIDERANDO os arts. 16 e 17 da Lei Estadual n.º 3.830/2016, os quais permitem a convalidação de atos inválidos, quando decorrerem de vício de competência, desde que a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não trate de competência indelegável;

CONSIDERANDO o art. 1.º, *caput*, do Regulamento n.º 06/2016-GAB/DPERO, o qual incumbiu ao Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia a competência para a concessão de gratificações;

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.106528.2022 e 3001.107094.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVALIDAR retroativamente a Portaria n.º 473/2022/SGAP/DPERO, de 03 de novembro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 849, de 04 de novembro de 2022, bem como todos os atos praticados com base nela.

Art. 2.º CONCEDER aos(às) servidores(as) designados(as) para a função de pregoeiro(a), relacionados(as) no art. 2.º da Portaria n.º 473/2022/SGAP/DPERO, a gratificação de Comissão de Trabalho Especial no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da referência DPE-NI-01, nos termos do Regulamento n.º 006/2016/DPG/DPE/RO, com efeitos financeiros retroativos a 03.11.2022.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1930/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de dezembro de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, a Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014, e a Lei Complementar n.º 1.113/2021, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos que constam no art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.106540.2022, bem como na Portaria n.º 1361/2021/DPG/DPERO, de 25 de novembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 624, de 29 de novembro de 2021, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 3 (corresponde à Classe B / Padrão 5, nos termos da Lei Complementar n.º 1.113/2021, de 17 de dezembro de 2021) ao servidor Uillian Bruno Lima dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe B / Padrão 6 ao servidor UILLIAN BRUNO LIMA DOS SANTOS, Analista Programador, matrícula n.º 300130699, lotado na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 31.10.2022, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1931/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de dezembro de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107431.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º RELOTAR, a contar de 09.12.2022, a estagiária de Graduação em Direito a seguir indicada.

Estagiário(a)	Matrícula	Relotação	Supervisor(a)
ANDRESSA MAGNO ROYER	300131600	25.ª Defensoria Pública – Comarca de Porto Velho	RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO Defensora Pública matrícula n.º 300130321

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado